



## PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – 2018

Estabelece o Cronograma Anual de Auditoria Interna para o Exercício de 2018.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO de Barra do Piraí-RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 509/2001, resolve:

**CONSIDERANDO**, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/RJ;

**CONSIDERANDO** que as atividades de competência da Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

**CONSIDERANDO** que o Órgão Central de Controle Interno tem a obrigatoriedade de organizar e executar auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial em todas as unidades administrativas do Poder Executivo do Município.

### **RESOLVE:**

Art. 1º – Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí/RJ para o ano de 2018, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos com referencia a normatização relativa a Fiscal de Contrato e procedimentos de Liquidação de Despesa implementadas na Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º - Os principais objetivos pretendidos com a execução do Plano Anual Auditoria Interna – PAAI 2018 são os seguintes:

- verificar a aplicação das normas internas mencionadas no Art. 1º;
- verificar e acompanhar o cumprimento das orientações/determinações do TCE/RJ;
- apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo implantá-los.

Art.3º - O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) em 2018 será executado no EXERCÍCIO 2018, de acordo com programação constante do Anexo Único.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**  
**Controladoria Geral do Município**

---

Parágrafo único. O cronograma de execução de trabalhos de auditoria não é fixo, podendo ele ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução.

Art.4º. Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento do Prefeito Municipal e dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações, pendências, farão parte do relatório de auditoria.

Art. 5º A Controladoria Geral do Município poderá a qualquer tempo requisitar informações as unidades executoras, independente do cronograma previsto no PAAI 2018.

Parágrafo único. A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da Controladoria Geral do município será comunicada oficialmente ao Prefeito e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 6º. A Controladoria Geral do Município será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Auditoria Interna 2018.

Barra do Piraí, 08 de janeiro de 2018.

Wendel Barbosa Caruzo  
Controlador Geral do Município  
Matrícula nº 9552



**ANEXO ÚNICO**  
**PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – 2018**  
**AUDITORIAS A SEREM REALIZADAS EM 2018**

1. FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL:

Previsão para realização de auditoria: FEVEREIRO/2018

- Analisar os repasses de recursos e os serviços prestados, pela APAE, PESTALOZZI.
  - a) Conferir os termos de colaboração,
  - b) Averiguar os repasses concedidos,
  - c) Conferir os serviços prestados,

2. EDUCAÇÃO:

Previsão para realização de auditoria: MARÇO-ABRIL/2018

- Analisar aplicações de recursos, pnae (MARÇO):
  - a) Existe alguma norma interna operacional,
  - b) Aplicação de recursos exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios,
  - c) Controle de estoque, recebimento e validade,
  - d) Agricultura familiar,
  - e) Cardápio do programa,
  - f) Conselho de alimentação escolar.
  
- Analisar o transporte escolar, pnate (ABRIL):
  - 1) Pagamentos de despesas com reforma, seguros, licenciamento, impostos e taxas, pneus, câmaras e serviços de mecânica em freio, suspensão, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos, combustível e lubrificantes do veículo ou, no que couber, da embarcação utilizado para o transporte de alunos do ensino fundamental público, residentes em área rural, observados os seguintes aspectos:
    - a) somente poderão ser custeadas despesas com seguros, licenciamento, impostos e taxas, se forem referentes ao ano em curso;
    - b) o veículo ou embarcação deverá possuir Certificado de Registro de Veículo ou Registro de Propriedade da Embarcação em nome do Eex e apresentar-se devidamente regularizado junto ao órgão competente;
    - c) as despesas com combustível e lubrificantes não poderão exceder a R\$ 3.000,00 (três mil reais), quando o valor da parcela mensal for de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), e a 20% (vinte por cento) da parcela mensal quando o seu valor for superior a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
    - d) não poderão ser apresentadas despesas com tarifas bancárias, multas, pessoal, tributos federais, estaduais, distritais ou municipais quando não incidentes sobre materiais adquiridos e serviços contratados para consecução dos objetivos do programa;
    - e) todas as despesas apresentadas deverão guardar compatibilidade com a marca, modelo e o ano do veículo ou da embarcação;
    - f) as despesas com os recursos do Pnate deverão ser executadas diretamente pelos Eex de conformidade com a lei aplicável à espécie;
  - 2) O pagamento de serviços contratados junto a terceiros, observados os seguintes aspectos:
    - o veículo a ser contratado deverá obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, assim como às eventuais legislações complementares no âmbito estadual, distrital e municipal;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**  
**Controladoria Geral do Município**

---

- o condutor do veículo destinado ao transporte de escolares deverá atender aos requisitos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro ;
- a despesa apresentada deverá observar o tipo de veículo e o custo, em moeda corrente no país, por quilômetro ou aluno transportado;
- quando houver serviço regular de transporte coletivo de passageiros poderá o EEx efetuar a aquisição de vale-transporte;
- a implementação de outros mecanismos, não previstos nos incisos anteriores, que viabilizem a oferta de transporte escolar para o acesso e permanência dos alunos nas escolas da educação básica pública, residentes em área rural, desde que previamente aprovados pelo FNDE.

**3) FISCALIZAÇÃO:**

- O Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) é responsável pelo acompanhamento e controle social, pelo recebimento, análise e encaminhamento, ao FNDE, da prestação de contas do Programa.

**4) PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

- O Ente Executor (Município) deve encaminhar ao CACS-Fundeb a prestação de contas para ser analisada, para que após análise e emissão de parecer conclusivo acerca da prestação de contas, seja enviada ao FNDE até o dia 15 (quinze) de abril do ano subsequente ao do recebimento dos recursos.
- A prestação de contas deverá ser encaminhada ao FNDE e constitui-se de Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa e Pagamentos Efetuados (Anexo I), do parecer conclusivo do Conselho acerca da aplicação dos recursos transferidos (Anexo II) e a Conciliação Bancária, se for o caso (Anexo III), acompanhados do extrato bancário da conta única e específica do Pnate.

**3. LRF E DUODECIMO:**

Previsão para realização de auditoria: MAIO/2018

- Publicação da RGF;
- Orçamento x repasses financeiros duodécimos;

**4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**

Previsão para realização de auditoria: JUNHO-JULHO-AGOSTO/2018

- Licitações (JUNHO);
- Contratos (JULHO);
- Dispensas e inexigibilidades (AGOSTO);

**5. ANÁLISE DAS OBRAS PÚBLICAS :**

Previsão para realização e auditoria: SETEMBRO-OUTUBRO/2018

- Leis aplicáveis e plano diretor;
- Análise de obras públicas, especialmente referentes a projetos na área de educação;
- Projetos das obras;
- Controle das obras;

Para todas as auditorias:

Poderá ocorrer outras auditorias que o CONTROLE INTERNO julgar necessário em decorrência das atividades diárias que acontecerem.



As auditorias serão realizadas no prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua abertura, podendo ser prorrogada por igual período.

A unidade auditada tem prazo de até 15 (quinze ) dias corridos, a contar da data do recebimento, para responder às recomendações e sugestões contidas no **Relatório de Auditoria**.

A prorrogação por prazo superior ao previsto no parágrafo anterior só é permitida, exclusivamente, em situações excepcionais que exijam maior tempo para a solução, reconhecida pelo controlador que, em caso de recusa do pedido, deverá justificá-la.

A CGM usará nas atividades de auditoria:

- Atos normativos,
- Recomendações,
- Pareceres,
- Memorandos.